



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

PROJETO DE LEI N. ____/2026.

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Cinomose em cães no Município de Rolim de Moura e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO;

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a **Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Cinomose em cães**, com o objetivo de prevenir a doença, reduzir a mortalidade animal e promover a saúde e o bem-estar dos cães.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal **poderá**, conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade administrativa, **realizar, apoiar ou incentivar campanhas periódicas de vacinação contra a Cinomose**, priorizando:

- I – Cães em situação de abandono ou vulnerabilidade;
- II – Animais sob cuidados de protetores independentes ou entidades de proteção animal;
- III – Cães pertencentes a famílias de baixa renda.

Art. 3º. Para a implementação da política prevista nesta Lei, o Poder Executivo **poderá firmar parcerias** com:

- I – Organizações da sociedade civil;
- II – Clínicas e profissionais da medicina veterinária;
- III – Instituições de ensino e pesquisa;
- IV – Órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;
- V – Protetores independentes e entidades de proteção animal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal **poderá promover ações educativas e de conscientização** sobre:

- I – A importância da vacinação preventiva;
- II – A necessidade de isolamento de animais diagnosticados ou com suspeita de Cinomose;
- III – Práticas de guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 5º. As ações decorrentes desta Lei **poderão ser custeadas**, quando houver execução, por dotações orçamentárias próprias, convênios, parcerias, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas, **sem criação de despesa obrigatória**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Art. 6º. O Município **poderá manter registro simplificado** das ações realizadas no âmbito desta política, com finalidade estatística, de planejamento e avaliação dos resultados.

Art. 7º. A política prevista nesta Lei integra as ações municipais de **proteção e bem-estar animal**, observando a legislação vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal **poderá regulamentar** esta Lei no que couber, respeitada a legislação aplicável.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rolim de Moura – RO, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO HULK
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO THIAGO HULK

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do **Vereador Thiago Hulk**, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a **Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Cinomose em cães**, como medida preventiva de proteção à saúde animal e de interesse coletivo.

A Cinomose é uma doença viral altamente contagiosa, que atinge principalmente cães não vacinados, podendo causar óbito ou sequelas graves e permanentes. A transmissão ocorre por meio do contato com secreções de animais infectados, o que torna a enfermidade um relevante problema de saúde animal, sobretudo em municípios que enfrentam grande número de animais em situação de abandono.

Embora existam tratamentos paliativos, **não há cura específica para a Cinomose**, sendo a vacinação a forma mais eficaz, segura e econômica de prevenção. Políticas públicas voltadas à imunização contribuem diretamente para a redução do sofrimento animal, da mortalidade e da propagação da doença.

A presente proposição possui caráter **autorizativo e programático**, não criando cargos, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, nem gerando despesas automáticas, respeitando plenamente o princípio da separação dos poderes e afastando qualquer vício de iniciativa.

Diante do exposto, e confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa quanto à causa animal e ao interesse público, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

Rolim de Moura – RO, 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO HULK
Vereador